

Porto Real

26102566

1906

1.º Officio

Juizo de Direito da Comarca

→ DA ←

FORMIGA

Inventario

José João Pinto
Honorio Pinto da Cunha

Fallecido
Invent.^o

Escrivão ^{Silva Almeida} ~~ROBARTE~~

Aos doze dias do mez de Novembro do anno de mil e nove-
centos e seis nesta cidade da Formiga, Comarca do mesmo nome, Estado
de Minas Geraes, em meu cartorio autuo o requerimento

que adiante se segue. Eu Amancio da Silva Robarte, escrivão do 1.º officio

José da Silva Almeida es-
crivaõ do Officio o escrevi e assigno.
José da Silva Almeida

No 1: off. Form, 12-11-906

Pelham

M. S. Doutor Juiz de Direito

D. A. Juizado de 1^o Juizado
Municipal Form, 12 de Novembro
de 1906.

Manoel Leite

O Colhedor das rendas do Estado deste
Município que tendo fallecido José João
Pinto, residente que era no Distrito de
Vila Real, sem testamento, deixou herdeiros
necessarios, filhos e entes, entre os quaes
es alguns orphaes por isso que sendo per-
cisa seja feito inventario judicial de seus
bens, o Supp. o meu requerer a S. J. indican-
do para inventariante Lourenço Pinto de Be-
nha, filho e herdeiro do fallecido, o qual para
esse fim sera intimado, bem como todos
os herdeiros maiores e os puberes, áquelle
para prestar juramento e fazer as declarações
precizas, e mais com ellas para serem
e approvadas dos lavradores que avaliam os
bens do finado. Consta-me ser o monte infe-
rior ao computo de cinco contos e seis
requer mais o Supp. seja o inventario fei-
to a boca do Cartorio, e para lavrado por
parte da Fazenda do Estado desde já indique
o cidadão Joaquim José Antunes Jacques, so-
ber o qual serao ouvidos os interessados e o
S. J. Doutor Promotor de Justiça, indicados au-
tor pelos mesmos interessados, por seu la-
do, saber quem sera ouvido este Colhedor,
segundo se os termos do inventario requer

4100.

P. que P. A. esta se passe o
respetivo mandado para
o fim exposto e requerido.

E. R. U. e.

O Collector
João Ant. de S. J.

Peto

As 10 de Maio do mez de Novembro do
Corrente anno, recbi este requerimento
por distribuição do que fiz este termo
em face da Vossa Honra e do
o seu nome

Passa o mandado.

S. Almeida

Paulo José Maria de Moura Leite,
juiz de Direito da Comarca da Formi-
ga na forma da lei

Mando a qualquer official de justiça
deste Juizo, a quem este for apresentado
incho por mim assignado, e fassado a
requerimento do Collector deste Mu-
nicipio, o Cidadão José Antonio de Cas-
tro Pereira, que em seu cumprimento, di-
rifa-se ao districto de Porto Real, e ali
intime a Honorio Pinto da Cunha, e to-
das mais herdeiras maiores e os fidei-
jussos para em prazo breve, comparecer
a este Juizo a fim de prestar juramento de
inventariante e fazer as declarações precisas
e as de mais para nomeação e approvação
dos leiloadas que arabitam os bens do fidei-
jussor José João Pinto, para se proseguir nos
termos do inventario, sob as penas da lei. O
que cumpria Formiga 12 de Novembro
de 1906 Eu José da Silva Almeida escri-
vão o escrevi.

Moura Leite

Certifico que em virtude do mandado
reúdo, fui ao Districto do Porto Real,
e ali intiméi Honorio Pinto
da Cunha, pelo conteúdo do man-
dato, ~~em~~ que Honorio Pinto
da Cunha, me respondeu, que
as terras que foram de seu Pai
ella vendio para Belchior, e esta
llhe vendio as ditas terras, e que
seu Pai com outros comprou ou-
tras, que pertencem a Piumhy,
e que já requererá inventario,
em vista de estas declarações, dei-
chei de intimar os demais her-
deiros constante do mandado.
Referido é verdade que sou
J. F. Formiga 16 de Novembro
de 1904. Official de Justiça.
Salathiel da Silva Lima.

